



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 462- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 821/2017

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 820/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, aprovou, e eu ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 820/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. As atualizações do art. 72 da Lei nº. 585/2011, referente ao Plano de Ação e Investimento do Plano Diretor que dispõe esta Lei estão discriminadas no documento em anexo;

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 03 de agosto de 2017.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal